



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

---

**DECRETO Nº 020 DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

*"Decreta como sendo área Urbana do Município, parte do Lote Rural nº 76 (setenta e seis) da quadra nº 45 (quarenta e cinco) e dá outras providências".*

**ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/c artigo 88, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa a constar como área urbana deste Município, parte do Lote Rural nº 76 (setenta e seis) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com os seguintes limites e confrontações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

---

Imovel: DESMEMBRAMENTO - Parte do Lote Rural nº 76 (setenta e seis) da quadra nº 45 (quarenta e cinco) localizado Neste Município, anexo à sua área urbana, medindo 5,46 há. (54.600,00m<sup>2</sup>, cinco hectares e quatro mil e seiscentos metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: "Encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 690,20 metros da Estrada da 4ª Linha, no alinhamento da Rua Tancredo de Almeida Neves, de rumo de 22° 22'SW, deste marco, com o mesmo rumo de 22°44'SW e mais uma distância de 525,00 metros, confrontando com a Rua Tancredo de Almeida Neves, encontra-se o marco de nº 2; deste marco, de com rumo de 67°16'NW e mais uma distância de 104,00 metros, confrontando com o lote rural nº75 da mesma quadra, encontra-se o marco nº 3; deste marco e com rumo de 22°44'NE e mais uma distância de 525,00 metros, confrontando com parte do lote rural nº 76 da quadra 45, (área remanescente), encontra-se o marco de nº 4; deste marco, e com o rumo de 67°16'SE e mais uma distância de 104,00 metros, confrontando com parte do lote rural nº 76 (área remanescente) da mesma quadra, encontra-se o marco nº 1; assim fecha-se o perímetro." Matrícula nº 10.238, Ficha 01, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, 25 de março de 2009.

Arcenio Athas Júnior  
Prefeito Municipal